



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente)

ATA-8ªPJESPSLS - 12022

Código de validação: 2DA8117205

Ata de Audiência Pública para discussão e recomendação de medidas administrativas sobre a coleta e destinação de resíduos sólidos de construção civil.

Ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h00min, na sala da Escola Superior do Ministério Público localizada no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão, iniciou-se a audiência pública para discussão e recomendação de medidas administrativas sobre a coleta e destinação de resíduos sólidos de construção civil de responsabilidade dos próprios geradores no Município de São Luís – MA, convocada pelo Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural. Presentes o **Sr. João Marinho de Souza**, representante da SEMMAM; a **Dra. Viviane de Barros Mendes Silva**, do setor jurídico da SEMMAM; o **Sr. Leonardo Gomes de França**, chefe da assessoria jurídica da SEMOSP; o **Sr. Guilherme Vieira Sousa** representante da SEMOSP; o **Sr. Fabiano da Silva Junqueira Ayres**, representante da SINFRA; o **Sr. Fábio Ribeiro Nahuz**, Presidente do SINDUSCON-MA; o **Sr. Wesley Costa de Assis**, engenheiro representante do CREA-MA e demais presentes constantes em lista de frequência em anexo. Ao abrir os trabalhos, o Promotor de Justiça, **Dr. Luís Fernando Cabral Barreto Júnior**, ressaltou que o Comitê Gestor de Limpeza não tem o controle de quais empresas produzam resíduos sólidos e, que, portanto, o objetivo da audiência pública é discutir sobre as medidas que a Prefeitura Municipal poderá adotar para ter o controle do que está sendo gerido a título de resíduos sólidos em construção civil, qual a destinação, comprovação de cadastramento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente)

dessas empresas. O representante da SEMOSP, Sr. Leonardo Gomes de França afirmou que a questão dos resíduos sólidos produzidos em construção civil é algo que tem preocupado muito o poder público municipal, levado a muitos estudos, discussões para ver qual melhor alternativa para que a gestão municipal tenha conhecimento das empresas eu estão gerindo adequadamente os resíduos sólidos; que a SEMOSP vem tentando encontrar medidas para melhorar a fiscalização; apontou como alternativa que haja uma colaboração voluntária por parte das empresas para fornecimento de informações sobre a destinação dos resíduos sólidos; com palavra o Sr. Guilherme Vieira Sousa da SEMOSP, este explanou que o órgão municipal vem estruturando mecanismos para fiscalização na Ribeira e para que haja separação dos resíduos na usina e aquilo que exceder a capacidade de separação, possa levar para a Titara; Voltando a palavra para o Sr. Leonardo Gomes de França, este sugeriu que as Construtoras ao confeccionarem seus contratos, acrescentem cláusula para que a empresa contratada transportadora de resíduos comprove a destinação correta dos resíduos. O Promotor de Justiça, Dr. Luís Fernando Cabral Barreto Júnior considerou que seria interessante que contratos públicos contivessem cláusulas que obriguem a construtora e a empresa terceirizada responsável pelo transporte dos resíduos a realizarem os seus cadastros junto a Prefeitura Municipal. O representante da SINFRA, o Sr. Fabiano da Silva Junqueira Ayres sugeriu a realização de campanha de conscientização aos empresários na condução desse processo de destinação de resíduos sólidos; o representante da ABRECON, presente virtualmente, Sr. Levi Torres, esclareceu que nas capitais e regiões metropolitanas há um grande descarte clandestino de entulho em relação a resíduos de construção civil; que seria



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente)

importante que o Poder Público Municipal faça regulamentação do transporte de resíduos de construção civil, para assegurar que os resíduos saiam da obra e cheguem ao destinatário legal; sugeriu que o Habite-se seja expedido à obra apenas mediante apresentação de CTR's (Controle de Transportes de Resíduos). O Presidente da SINDUSCON, Sr. Fábio Ribeiro Nahuz, esclareceu que há três grandes problemas que seria a informalidade, o custo do descarte adequado dos resíduos e a falta de orçamento das obras públicas para adequado descarte dos resíduos, comentou ainda que essa é uma realidade presente em todo o Estado do Maranhão; o representante do CREA-MA, Sr. Wesley Costa de Assis, asseverou que é necessário solicitar o ART do plano de gerenciamento de resíduos da construção civil. Foi acordado entre os seguintes encaminhamentos: (1) as empresas geradoras de resíduos sólidos da construção civil e as transportadoras desses resíduos devem ser cadastradas SEMOSP; (2) SINFRA e SEMOSP encaminharão recomendações para que toda obra pública tenha na composição de custos, recursos voltados para a destinação de resíduos sólidos da construção civil; (3) quando a SLEA realizar a retirada de resíduos da construção civil em terrenos baldios, poderia ser registrado o quantitativo desses resíduos com os respectivos custos dessa ação, repassando essas informações e o endereço do local, para que a Procuradoria-Geral do Município pudesse entrar com uma ação contra o proprietário do terreno; (4) no caso de verificação de disposição irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, deve-se informar à SEMOSP para adoção das medidas cabíveis; (5) agendar reunião com a SEMA e SEMMAM para certificar o processo de licenciamento das empresas que realizam transporte de resíduos da construção civil; (6) Sinduscon propôs a realização de vistorias em algumas obras junto com a

(*) Documento assinado eletronicamente por LUIS FERNANDO CABRAL BARRETO JÚNIOR em 27 de Setembro de 2022 às 16:42 hrs conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-8ºPJESPSLS-12022, Código de Validação: 2DA8117205.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente)

SEMOSP, com a finalidade de averiguar os procedimentos de destinação dos resíduos da construção civil. Nada mais, havendo a tratar, às 16h20min, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, o Dr. Luís Fernando Cabral Barreto Júnior encerrou a audiência pública, e eu, Giselle de Sousa Fontes Martins, assessora jurídica (matrícula 1075761), lavrei a presente ata, que segue assinada pelo referido membro do Ministério Público do Estado do Maranhão, acompanhada da lista de frequência (em anexo).

assinado eletronicamente em 27/09/2022 às 16:42 hrs ()*

LUIS FERNANDO CABRAL BARRETO JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO CABRAL BARRETO JÚNIOR** em 27 de Setembro de 2022 às 16:42 hrs conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-8PJESPSLS-12022, Código de Validação: 2DA8117205.